

Exp. de Motivos nº 075/2001

Taquari, 13 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de pedido de autorização por parte deste Poder Executivo a esse Poder Legislativo, para a contratação de recurso humano para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A contratação que ora se busca realizar será em caráter emergencial, por 60 (sessenta) dias, visando a substituição de outros dois servidores que entrarão em férias.

A presente iniciativa visa dar continuidade aos bons serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Certos de que o presente Projeto de Lei merecerá de Vv. Exas. a atenção e acolhida com que sempre nos distinguiram, antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Na oportunidade, solicitamos ainda que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 2030, de 16 de agosto de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, recurso humano, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na função abaixo-discriminada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Eletricista	01	40 horas/semanais	04

Parágrafo Único – A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se a concessão de férias à dois servidores lotados na mesma função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de agosto de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos